

PORTARIA N.º 029/2022

NOMEIA SERVIDORA SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATOS E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS A AUTUAÇÃO E MULTA LANÇADAS AO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS (GRAND SIENA, PLACA PWO1783), EM 14/07/2021.

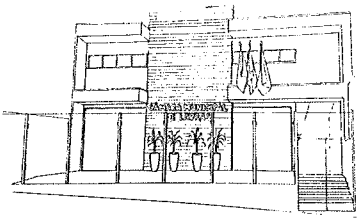
UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições do "Título V – Do Processo Administrativo Disciplinar" da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que *"dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências"*;

CONSIDERANDO a integralidade das previsões da Lei nº 2.961, de 26 de abril de 2004, que *"dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal"*;

CONSIDERANDO que em 14/07/2021, às 12h36min, o servidor L.R.B. recebera "notificação de penalidade de multa" atribuída ao veículo oficial, Fiat Grand Siena, Placa PWO1783, tendo como embasamento, *ipsis litteris*, "conduzir o veículo registrado que não esteja devidamente licenciado", art. 230, inciso V, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja autuação efetivou-se em 25/09/2020, às 14h40min, na Avenida Dr. Sylvio Menicucci (Perimetral), ocasião em que o veículo era conduzido pelo servidor E.M.C;

CONSIDERANDO que, por tal razão, o veículo em comento fora apreendido e guinchado até o pátio credenciado pela Polícia Civil, na mesma data, a saber, Mapa Reboque (Rodovia BR 265, KM 342, Bairro Santa Cruz, Lavras/MG), seguindo-se, sucessivamente, dos seguintes atos do então Ordenador de Despesas e Presidente, A.M.P: despacho na DRPC, impressão de CRLV, empenho, pagamento do *quantum* devido ao reboque e liberação do veículo;



CONSIDERANDO ter havido determinação da Presidência da Casa, em 24 de maio de 2022, para que se nomeasse servidor efetivo à função de sindicante, com apoio técnico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras, nos termos do art. 163, §1º, da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que *"dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências"*;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, como SERVIDORA SINDICANTE, nos termos do art. 161, §1º, da Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014, que *"dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências"*, a Sra. **DÉBORA ABDALLA CAETANO**, tendo por objeto a apuração de fatos e a obtenção de esclarecimentos relacionados a autuação e multa lançadas ao veículo oficial da Câmara Municipal de Lavras (Grand Siena, placa PWO1783), em 14/07/2021, devendo, em suas conclusões, nos termos estatutários, art. 163, sugerir pelo arquivamento, pela aplicação de penalidades previstas ou pela instauração de processo disciplinar.

Art. 2º - O prazo para a conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, nos termos do art. 163, §3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras, Lei Complementar nº 327, de 16 de julho de 2014.

Art. 3º - Para a tramitação e bom êxito dos trabalhos que lhe competirão, a servidora poderá requisitar a colaboração técnica da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, em 02 de junho de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente